ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0056/2014
PREGÃO n° 0033/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto n° 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Topografia para realizar a Medição das Linhas do Transporte Escolar Municipal (Levantamento Topográfico Cadastral Planialtimétrico) na Zona Rural e Urbana do Município de Xanxerê,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Especificações dos serviços;
b) Anexo II – Roteiros das Linhas de Transporte Escolar;
c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
d) Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
e) Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
c) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
e) O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

a) **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até <u>às 13:45 horas do dia 27 de março de 2014</u>.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE	CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às <u>14:00 horas do dia 27 de março de 2014</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

a) **Sócio e/ou Proprietário:**
   a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
   b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

b) **Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

7.5. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) **Razão social**, endereço, telefone, "*fax-símile*" e o CNPJ da proponente;

b) **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

c) **Data**;

d) **Preço total dos serviços,** grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

a) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.2. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;
9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
9.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
9.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**
10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO
11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
11.6. Prova de Regularidade com INSS;
11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11.9. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica e pessoa física.

NOTAS:
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes no item 11.9.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. **Da Classificação das Propostas**

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. **Dos Lances Verbais**

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. **Do Julgamento**

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Global** ofertado.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas de igual valor, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa)** dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
67	07.01	2.039	33900000000000	33903999000000

17. **DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

17.1. O processo será válido até 31 de Julho de 2014.

18. **DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

18.2. Os Projetos, Planta, Memoriais e ART deverão ser entregues no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. **DA CONTRATADA**:

a) Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado na área, sendo que o contratado deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos: Planta e Projetos de todas as Linhas, Memoriais Descritivos de todas as plantas individuais e ART de todos os projetos e ou serviços executados;

b) Os roteiros, descritos no Anexo II do presente Edital, poderão ser alterados no decorrer da medição, conforme orientação do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

c) Fornecer a quilometragem e mapas (duas cópias impressas de cada material e duas cópias digitais) de cada percurso realizado pela linha;

d) Prestar os serviços durante o trajeto diário de cada linha acompanhando o transportador no trajeto, conforme roteiros do Anexo II;

e) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

f) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;

g) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

h) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. **DA CONTRATANTE:**

a) Apresentar Ordem de Serviço especificando os serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos;

b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

20. **DAS PENALIDADES:**

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com a Sra Eliane Calegari Beber (49)3441-8519.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ,** designa como:

22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. Eliane Calegari Beber, responsável pelo Transporte Escolar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 14 de março de 2014.

Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Descrição dos Serviços

Item	Descrição	Preço Máximo	Valor da proposta
01	Serviços de engenharia e topografia para realizar trabalho de medição das linhas do transporte escolar (Levantamento Topográfico Cadastral Planialtimétrico) na zonal rural e urbana do município. Tudo conforme descrito no Edital e seus anexos.	R$ 43.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II
ROTEIRO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA 01

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45, passando pelos Bairros Vila União, Bortolon, próximo a empresa do Minetto, Condominio Alto das Torres, Bairro Tacca, CEMEI Pingo de Gente, Bairro Vila Sesamo, Jardim Tarumã, Unoesc, B. São Pedro, CEMEI Pimpolho, Nª Sª de Fátima, CEMEI Maria João, CEMEI Lidia Bortoluzzi e Cantinho Feliz. Após realiza outro transporte para as Escolas passando nos Bairros Tacca, Bagatini, Bortolon, Vila União e dos Esportes indo até as Escolas Neusa Marques, São Jorge e Cantinho Feliz. Retorno as 11h45 em sentido contrário.

VESPERTINO: Saída da Prefeitura 12h30, passando pelos Bairros Tacca, Leandro, Bagatini, Bortolon, indo ate as Escolas, Neusa Marques, São Jorge e Cantinho Feliz e a segunda viagem passando na Vila União, Esportes e São Jorge, indo até a Escola Neusa Marques e São Jorge, retornando as 17h15 em sentido contrário.
KM/DIA APROXIMADA: 85

LINHA 02

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 5h50 indo até a Linha Medianeira no Centro Comunitário, na empresa Ferroliga (na casa), nas propriedades Calfass (na casa), Maraskin (na casa), na Linha Voltão se desloca até a Granja Piasseski (no portão de entrada), na Linha Voltão no Centro Comunitário (em frente), no Centro Comunitário da Linha Medianeira, no Silo de Sementes do Calfass (em frente), na Linha São Luis transporta alunos da família Scanagatta, na Comunidade da Pesqueiro do Meio e no Frigorífico Unibon (na estrada geral). Passando nos Colégios Czepanhik, Coradi, Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe e Augusto Colato. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40, indo até os Colégios Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Coradi e Czepanhik. Passando pelo trevo do Bairro Pinheiro, Frigorífico Unibon (na estrada geral), na Comunidade do Pesqueiro do Meio, na Linha São Luis transporta alunos da família Scanagatta, no Silo de Sementes do Calfass (em frente), no Centro Comunitário da Linha Medianeira, na empresa Ferroliga (na casa), nas propriedades Calfass (na casa), Maraskin (na casa), Granja Piasseski (no portão de entrada). Retornando a Linha Voltão pegando alunos no Centro Comunitário, na Linha Medianeira passa também no Centro Comunitário, no Silo de Sementes do Calfass (em frente), na Linha São Luis transporta alunos da família Maraga, na Comunidade do Pesqueiro do Meio, Frigorífico Unibon (na estrada geral), passando pelo Trevo do Bairro Pinheiro, indo até os Colégios Czepanhik, Coradi, Joaquim Nabuco, Costa e Silva e Augusto Colatto. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10 passando pelos Colégios Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Luiz Coradi, Czepanhik, passando pelo Trevo do Bairro Pinheiro, Frigorífico Unibon (na estrada geral), na Comunidade do Pesqueiro do Meio, na Linha São Luis transporta alunos da família Maraga, no Silo de Sementes do Calfass (em frente), na Linha Medianeira passa também no

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Centro Comunitário, na Linha Voltão passa no Centro Comunitário, nas propriedades Calfass (na casa) e Granja Piasseski (no portão de entrada). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 150

LINHA 03

MANHÃ: Saída do Colégio São Caetano na Linha Cambuinzal as 6h45, indo até a Granja Mattei (estrada geral), retornando até o Colégio São Caetano, passando nas propriedades Brandalise (estrada geral), Granja Matté (estrada geral), na Linha Faxinal do Irani na Igreja Presbiteriana (em frente), na propriedade Calvino (estrada geral), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Bello (na SC). Passando nos Colégios Iraci Tonello, Vista Alegre, Costa e Silva, Joaquim Nabuco e APAE. Retornando a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h30, indo até a APAE, deslocando até os Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Iraci Tonello e Vista Alegre. Passando na Linha Faxinal do Irani na propriedade Bello (na SC), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Calvino (estrada geral), na Igreja Presbiteriana (em frente), Granja Matté (estrada geral), Brandalise (estrada geral), no Colégio São Caetano e Granja Mattei (estrada geral). Retornando novamente no Colégio São Caetano, passando nas propriedades Brandalise (estrada geral), Granja Matté (estrada geral), na Linha Faxinal do Irani passa na Igreja Presbiteriana (em frente), na propriedade Calvino (estrada geral), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Bello (na SC). Passando nos Colégios Iraci Tonello, Vista Alegre, Costa e Silva e Joaquim Nabuco. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10, indo até os Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Iraci Tonello e Vista Alegre. Passando na Linha Faxinal do Irani na propriedade Bello (na SC), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Calvino (estrada geral), na Igreja Presbiteriana (em frente), Granja Matté (estrada geral), Brandalise (estrada geral), Granja Mattei (estrada geral) e Colégio São Caetano. Terminando a linha então no Colégio São Caetano, na Linha Cambuinzal.
KM/DIA APROXIMADA: 90

LINHA 4

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h30 indo até a Linha São Paulo nas propriedades Rosa (na casa), Shell (na estrada geral), Marció (na estrada geral), Bortoluzzi (nas três casas), deslocando-se até os Colégios Czepanhik, Nabuco, Costa e Silva, Cantinho Feliz e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura Municipal de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Cantinho Feliz, Costa e Silva, Nabuco e Czepanhik, indo até as propriedades Bortoluzzi (nas três casas), Marció (na estrada geral), Shell (na estrada geral) e Rosa (na casa). Deslocando-se até a Fábrica de Portas ao lado do Posto Águia Dourada (na casa), indo até a Escola Vista Alegre, retorna até o Bairro Santa Cruz na propriedade Bello e na Escola Rui Pimentel, transportando os alunos até os Colégios Farrapo e Aparecida. Retornando até a Prefeitura Municipal de Xanxerê.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TARDE: Saída da Prefeitura Municipal de Xanxerê as 17h05 indo até a Escola Vista Alegre, passando no Colégio Farrapo, deslocando-se até a Fábrica de Portas ao lado do Posto Águia Dourada (na casa), retornando até a Escola Aparecida, transportando alunos até a propriedade Bello e na Escola Rui Pimentel no Bairro Santa Cruz. Retornando até a Prefeitura Municipal de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 90

LINHA 06

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h até as7h45, passando pelas Comunidades Invernadinha, Linha Salete e Santa Rosa, nas propriedades da Granja Pluma, Batistin, Narciso, Chagas. Indo até os Colégios Tonelo, Vista Alegre, Costa e Silva, Nabuco e APAE e Farrapo só a tarde. Retornando às 11h45 em, sentido contrário, indo somente até o Pagotto e não até a Comunidade de Santa Rosa.

VESPERTINO: Realiza o percurso com aproveitamento de retorno, passando na Propriedade Brunetto. No retorno em sentido contrario às 17h15 não vai até a Linha Santa Rosa e Propriedade Chagas.
KM/DIA APROXIMADA: 110

LINHA 07

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 5h50 indo até a Linha Balisa no Aterro da Continental, deslocando-se até a Linha Brinkmann na Igreja (em frente), nas propriedades Pompermayer (na casa), na Granja Wolks (na estrada geral) e Schirea (na estrada geral). Deslocando-se até a Vila Sadia 1 (no ponto) e na Vila Sadia 2 (no ponto). Retorna para a BR 282, na Linha São Sebastião passando no Harras (na casa) e no Ferro Velho (na BR). No Bairro João Winckler transporta alunos do Aeroporto. Passando nos Colégios Nery Giachini, no CEMEI Dente de Leite, João Winckler, Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva e Joaquim Nabuco. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída as 11h30 da Prefeitura de Xanxerê, indo até os Colégios João Winckler, Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva e Joaquim Nabuco, indo até a Linha Balisa no Aterro da Continental, deslocando-se até a Linha Brinkmann na Igreja (em frente), nas propriedades Pompermayer (na casa), na Granja Wolks (na estrada geral) e na Linha Invernada Grande na propriedade Schirea (na estrada geral). Deslocando-se até a Vila Sadia 1 (no ponto), na Comunidade Arroio Grande na propriedade Menegatti (na estrada geral entre a Vila 1 e Vila 2) e na Vila Sadia 2 (no ponto). Retorna para a BR 282, na Linha Invernada Grande passando no Harras (na casa), na propriedade Shirute (na BR) e no Ferro Velho (na BR). Passando nos Colégios Nery Giachini, João Winckler, Augusto Colatto, Cantinho Feliz, Pequeno Príncipe e Costa e Silva. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h00, indo até os Colégios Cantinho Feliz, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, Augusto Colatto e João Winckler, CEMEI Dente de Leite e Nery Giachini. Na BR 282, na Linha Invernada Grande no Ferro Velho (na BR), Shirute (na BR) e no Harras (na casa). Na Invernada Grande na propriedade Shirea (na estrada geral). Deslocando-se até a Vila Sadia 1 (no ponto), na Comunidade Arroio Grande na propriedade Menegatti (na casa) e na Vila Sadia 2 (no ponto). Na Linha Brinkmann no Centro Comunitário (na frente), nas propriedades Granja Wolks (na estrada geral) e Pompermayer (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 08

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 5h45 indo até Comunidade de Costa do Irani, nas propriedades Osório (estrada geral), Brunetto (na casa), Claudecir Dallabeta (na casa) e Inês Dallabetta (na casa), retorna passando na Comunidade Perau das Flores, nas propriedades Simão Basotti (estrada geral), Favretto (passa em frente a casa), Antonio Basotti (estrada geral), propriedade Rodrigues (na casa), Tonello (estrada geral), na Comunidade da Linha São Sebastião nos sítios Mais Cursos, Gaio e antigo Sítio da Lorenci (na BR) , passa também no centro comunitário da Linha São Sebastião (na BR). Passando nos Colégios João Winckler, Augusto Colatto, Cantinho Feliz, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco e APAE. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: As 11h25 das Prefeitura de Xanxerê, indo até a APAE, passando nos Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, Cantinho Feliz, Augusto Colatto, João Winckler, indo até o centro comunitário da Linha São Sebastião (na BR) e nos sítios Mais Cursos, Gaio e antigo Sítio da Lorenci (na BR), na propriedade Tonello (estrada geral). Na linha Costa do Irani nas propriedades Rodrigues (na casa), Osório (estrada geral), Brunetto (na casa), Claudecir Dallabeta (na casa) e Inês Dallabetta (na casa). Na Linha de Perau das Flores passa nas propriedades Simão Basotti (estrada geral), Favretto (na casa), Antonio Basotti (estrada geral), Batista (estrada geral). No retorno, passa também no centro comunitário da Linha São Sebastião (na BR), desloca-se até os Colégios João Winckler, Augusto Colatto, Pequeno Príncipe e Joaquim Nabuco. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10, passando pelos Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, Augusto Colatto e João Winckler. Deslocando-se centro comunitário da Linha São Sebastião (na BR), na Linha Costa do Irani nas propriedades Vilson Zarembski (na casa) e Claúdio Brunetto (na casa). Na Linha de Perau das Flores passa nas propriedades Batista (estrada geral) e Favretto (na casa). Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 140

LINHA 09

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 5h50, indo até a Linha Sufiatti na antiga escola da comunidade, na Linha Sede Roseira na propriedade Ferronatto (na casa). Na Linha Bom Sucesso na propriedade Juraci (na SC), Valeriano Malinski (na casa), vai até a Ponte do Rio Irani fazer o retorno. Continuando na Linha Bom Sucesso nas propriedades Greiner (na SC), Claudecir Girotto (na casa), na Granja Itacir Girotto (na casa), Sirino (na casa). Na Linha Costa do Irani vai até a Igreja da comunidade, nas propriedades Celso Parmegiani (na casa), Elio Parmegiani (na casa), na Ponte do Rio Ditinho transporta mais dois alunos. Desloca-se até os Colégios Iraci Tonello, Vista Alegre, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco e APAE. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
Nas terças e quintas-feiras vai até a propriedade Gabriel Malinski (na SC) pegar um aluno que vai até a APAE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h30 passando na APAE, indo até os Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, Iraci Tonello e Vista Alegre. Desloca-se até a Ponte do Rio Ditinho, Linha Sufiatti na antiga escola da comunidade, na Linha Sede Roseira na propriedade Ferronatto (na casa). Na Linha Bom Sucesso na propriedade Juraci (na SC) e Valeriano Malinski (na SC), vai até a Ponte do Rio Irani fazer o retorno. Continuando na Linha Bom Sucesso nas propriedades Greiner (na SC), Basotti (na casa), Claudecir Girotto (na casa), na Granja Itacir Girotto (na casa) e Sirino (na casa). Na Linha Costa do Irani vai até nas propriedades Elio Parmegiani (na casa), Celso Parmegiani (na casa) e na Igreja da comunidade, passa também na Linha Sufiatti na propriedade Félix Suffiatti. Desloca-se até os Colégios Iraci Tonello, Vista Alegre, Pequeno Príncipe, Joaquim Nabuco e APAE. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
Nas terças e quintas-feiras vai até a propriedade Gabriel Malinski (na SC) levar um aluno que vai até a APAE.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17hs indo até a APAE, passando nos Colégios Joaquim Nabuco, Pequeno Príncipe, Iraci Tonello, Vista Alegre. Deslocando-se até Linha Sufiatti na propriedade Félix Suffiatti. Na Linha Bom Sucesso na propriedade Juraci (na SC), vai até a Ponte do Rio Irani fazer o retorno. Na Linha Bom Sucesso nas propriedades Greiner (na SC), Basotti (na casa) e na Granja Itacir Girotto (na casa). Na Linha Costa do Irani vai até nas propriedades Elio Parmegiani (na casa) e Celso Parmegiani (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 150

LINHA 10

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6 horas, passando pelas comunidades: Bom Jardim, nas propriedades, Narciso, Barragem do Rio Irani, Valdir da Silva, Atanazildo Riquetta, Santa Luzia, Manjolinho, Faxinal do Irani, propriedades de Saul Sartoreto, Laudir Arsego, Piasseski, Teston, indo até o Colégio São Caetano. Retornando em sentido contrário às 11h45, sendo que neste horário deverá esperar o transporte da Linha 03 para conduzir alguns alunos até suas residências. Fará o mesmo percurso ao meio dia, sendo que no final da tarde deverá ir somente até a propriedade Teston. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 100

LINHA 11

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 5h45 indo na Cascata S. Manella (na casa), na Linha Vila Lima na propriedade Faccio (na casa), na Linha Barro Pretto nas propriedades Vilson Trevisan (na casa), Renato Trevisan (na casa), Rigo (na casa) e Arvoredo (na casa). Deslocando-se até os Colégios Paul Harris, Coradi, Czepanhik e APAE. Retornado até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h35, indo até os Colégios Paul Harris, Coradi, APAE e Czepanhik. Deslocando-se até na Linha Barro Pretto nas propriedades Arvoredo (na casa), Rigo (na casa), Vilson Trevisan (na casa), Renato Trevisan (na casa), Binotto (na casa), deslocando-se até a Cascata S. Manella (na estrada geral), na Linha Vila Lima na propriedade Faccio (na casa). Na Linha Barro Preto passa na Fazenda Prezotto (na BR), CTG (na BR), Arvoredo (na BR) e Posto de Lavagem Varella (na estrada geral). Deslocando-se até os Colégios Paul Harris, Coradi, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10 indo até o Colégio Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Coradi e Paul Harris. Indo até Posto de Lavagem Varella (na estrada geral), na Linha Barro Preto nas propriedades Arvoredo (na BR), CTG (na BR), na Fazenda Prezotto (na BR), Binotto (na casa) e Cascata S. Manella (na casa).
KM/DIA APROXIMADA: 145

LINHA 12

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h10 indo a Linha Medianeira nas propriedades Conte (na casa), Zanella (na estrada geral), Piccini (na estrada geral), Ervateria Zaffari (na casa), Granja Anselmi (na estrada geral). Na Linha Pesqueiro do Meio na propriedade Lorenzoni (na estrada geral), na Linha Pesqueiro Caleffi nas propriedades Massucatto (na estrada geral), Finger (na estrada geral), Gugel (na estrada geral). Passando nos Colégios Joaquim Nabuco e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40 indo até os Colégios Pequeno Príncipe e Joaquim Nabuco. Indo até na Linha Pesqueiro Caleffi nas propriedades Gugel (na estrada geral), Finger (na estrada geral), Massucatto (na estrada geral). Na Linha Pesqueiro do Meio na propriedade Lorenzoni (na estrada geral). Linha Medianeira nas propriedades Granja Anselmi (na estrada geral), Ervateria Zaffari (na casa), Piccini (na estrada geral), Zanella (na estrada geral) e Conte (na casa). Retorna até a propriedade Granja Anselmi (na estrada geral), Perotto (na estrada geral). Na Linha Pesqueiro Caleffi nas propriedades Trevisan (na estrada geral), Gugel (na estrada geral), Granja Pelizza (na estrada geral). Na Linha Pesqueiro do Meio na propriedade Trevisan (na estrada geral). Indo até os Colégios Cirilo Dal Óglio, Czepanhik, Joaquim Nabuco e Costa e Silva. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h indo até os Colégios Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Czepanhik e Cirilo Dal Oglio. Deslocando-se até a Linha Pesqueiro do Meio na propriedade Trevisan (na estrada geral). Vai até a Linha Pesqueiro Caleffi nas propriedades Granja Pelizza (na estrada geral), Gugel (na estrada geral), Trevisan (na estrada geral), Perotto (na estrada geral) e Granja Anselmi (na estrada geral). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 100

LINHA 13

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h até as 7h45, passando pela Comunidade da Linha Salete, nas propriedades Gamalier, Sberse, Canelo e Rosignol. Indo até os Colégios Aparecida, Farrapo, Costa e Silva, Nabuco e Pequeno Príncipe. Retornando as 11h45 em sentido contrário.

VESPERTINO: Realiza o mesmo percurso com aproveitamento de retorno, indo até a Propriedade Faccio, Comunidades Aterro Alto, retornando até Linha Salete, nas propriedades Valdomiro Rodrigues, Gamalier, chegando as Escolas, Aparecida, Farrapo, Czepanhick, APAE, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Principe. Retornando as 17h15 em sentido contrário.
KM/DIA APROXIMADA: 105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 14

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 7h15, indo até o Bairro dos Esportes na AABB, na piscina do Xanxerense. No Bairro São Jorge no mercado Paganini. No Bairro Colatto passa na Garagem da Prefeitura, deslocando-se até o CEMEI Criança Feliz. Retorna até a Escola Pequeno Príncipe, no campo da Trukan, indo até o Pré-Moldados Rodrigues, passando pelo Monte Castelo Materiais de Construção, deslocando-se até o CEMEI Criança Feliz. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: As 17h30 saída da Prefeitura de Xanxerê indo até o CEMEI Criança Feliz, transportando alunos até Monte Castelo Materiais de Construção, Pré-Moldados Rodrigues, no campo da Trukan e Escola Pequeno Príncipe. Retorna até o CEMEI Criança Feliz passa no Bairro Colatto na Garagem da Prefeitura, no Bairro São Jorge no mercado Paganini. No Bairro dos Esportes na piscina do Xanxerense e na AABB. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 60

LINHA 15

Saída da Prefeitura de Xanxerê às 6h45 até as 7h30 em 03 (viagens), a **primeira** passando pelos Bairros Tacca, Vila Sesamo, Veneza, Centro e Colatto, indo até a Escola Cantinho Feliz e o CEMEIS Lidia Bortoluzzi, passando no Bairro Tonial e São Romeiro chegando no CEMEIS, Novo Horizonte e Criança Feliz, e **segunda** viagem passando pelos Bairros São Romero, Sufiatti, Bela Vista e Monte Castelo indo até o CEMEIS Criança feliz e a **terceira** viagem, passando pelos bairros Vista Alegre, Centro indo até o CEMEIS Criança Feliz. Retornando às 16h45 até as 17h45 , em sentido contrário.
KM/DIA APROXIMADA: 70

LINHA 16

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h40 indo até o Bairro dos Esportes no Luck Strike Boliche, no Centro passa na Avenida Brasil na Ortoclin. No Bairro Castelo Branco no ponto de táxi próximo ao Colégio João Winckler, deslocando-se até a antiga Agroeste, passando no Aeroporto. Retorna até ao Centro passando no Supermercado Máximo, Caixa Econômica Federal. Após vai até o Bairro São Romero no CEMEI Novo Horizonte, indo até o CEMEI Criança Feliz. Desloca-se até a Linha Faxinal do Irani, nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral) e no Ársego (na casa), retorna até os Colégios Vista Alegre, Tonello, Pequeno Príncipe, Costa e Silva e Joaquim Nabuco. Após retorna até o Bairro Santa Cruz no Colégio Rui Pimentel e na entrada do bairro, passando pelo Bairro Santos Dias com pontos no orelhão, no Mercado Demarco e no Posto Vô Aldo. Indo até o CEMEI Criança Feliz. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40, deslocando-se até os Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, Tonello e Vista Alegre. Indo até a Linha Faxinal do Irani nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral) e no Ársego (na casa). Desloca-se as propriedades Botta (na casa), Jabuticabal (na última casa), nos dois portões é preciso entrar. Retorna até os Colégios Vista Alegre, Tonello e Costa e Silva. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 16h45 indo até o CEMEI Criança Feliz indo até o Bairro Santos Dias com pontos no Posto Vô Aldo, no Mercado Demarco e no orelhão. Vai até o Bairro Santa Cruz no Colégio Rui Pimentel e na entrada do bairro. Retorna até o CEMEI Criança Feliz e desloca-se até Caixa Econômica Federal e na Auto Xanxerê. Passa no Centro na Avenida Brasil na empresa Ortoclin. No Bairro Castelo Branco no ponto de táxi próximo ao Colégio João Winckler, deslocando-se até a antiga Agroeste, passando no Aeroporto. Após vai até o Bairro São Romero no CEMEI Novo Horizonte. Retorna até o Colégio Costa e Silva, Tonello e Vista Alegre, indo até a Linha Faxinal do Irani nas propriedades Ársego (na casa), Jabuticabal (na última casa), nos dois portões é preciso entrar. Desloca-se até propriedade Botta (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 130

LINHA 17

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h30 indo até a Linha Três Pontes na entrada do CDL, passando pelo Trevo da Femi, deslcoando-se até o Bairro Pinheiro com pontos em frente ao Mercado Bugança, no Colégio Monteiro Lobato para CEMEIs Favo de Mel, Pimpolho e Nª Sª de Fátima. Retorna até os Bairros Vila Césamo em frente a Escola Cirilo Dal Óglio e Posto de Saúde (em frente), no Bairro Novo Horizonte em frente a Escola Pequeno Trabalhador e São Pedro indo até o CEMEIs Favo de Mel, Nª Sª de Fátima e Pimpolho. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h00 indo até o CEMEIs Favo de Mel, Nª Sª de Fátima e Pimpolho indo a Linha Três Pontes e no Bairro Pinheiro com pontos em frente ao Mercado Bugança, no Colégio Monteiro Lobato. Retorna até o CEMEI Favo de Mel, Nª Sª de Fátima e Pimpolho, passando nos Bairros São Pedro, Novo Horizonte e Vila Césamo em frente a Escola Cirilo Dal Óglio e Posto de Saúde (em frente). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 80

LINHA 18

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 7hs, deslocando-se até a Linha Balisa na Fábrica de Ração Prezotto (na estrada geral), na propriedade Romano (na casa) e na propriedade Pereira (na casa). Indo até o Colégio Paul Harris, indo até o portão de entrada do Estádio Josué Anoni, deslocando-se até os Colégios Costa e Silva e Cantinho Feliz. Desloca-se para buscar alunos no Colégio Luiz Coradi, Escola Integração, Igreja Católica do Bairro Tacca, Lavitralle e Colégio Czepanhik deixando alunos na Escola Cirilo Dal Óglio, desloca-se até o Residencial João de Barro e conduz alunos até a Escola Monteiro Lobato. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40, indo até a Escola Monteiro Lobato deslocando-se até o Residencial Beija Flor, passando no Colégio Cirilo Dal'Óglio levando os alunos até o Colégio Czepanhik, Lavitralle, Igreja Católica do Bairro Tacca, Escola Integração e Colégio Luiz Coradi. Retorna até o Paul Harris, indo até a Linha Baliza nas propriedades Pereira (na casa), Romano (na casa) e na Fábrica de Ração Prezotto (na estrada geral). Retorna até o Bairro Bortolon pegando alunos na Rua Jorge Moraes, na Gruta do Bairro Nª

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Sª de Lourdes, deslocando-se pela Rua Aparício Farrapo, indo até a antiga Sede da Prezotto no Bairro Bortolon, retorna até esquina com Rua Itá (ponto de espera) deslocando-se pela Rua Aparício Farrapo, passando pelo Estádio Municipal Josué Anoni, passando pela Rua Itá esquina com Marechal Deodoro indo até a Escola São Jorge. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída as 17h10 da Prefeitura de Xanxerê indo até a Escola São Jorge, levando alunos até o Rua Itá esquina com Marechal Deodoro, Estádio Municipal Josué Anoni, passando pela Rua Itá esquina com Rua Aparício Farrapo (ponto de espera), antiga Sede da Prezotto no Bairro Bortolon, transporta alunos até a Rua Jorge Moraes e na Gruta do Bairro Nª Sª de Lourdes. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 70

LINHA 19

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6hs, indo até a Linha Vargem Bonita nas propriedades Lima (na casa), Norberto (na casa), Dias (na casa), Oliveira (na casa), De Moura (na estrada geral) e Sítio Marció (na estrada geral). Deslocando-se até a Linha Arroio Grande na propriedade Gomes (na casa) e dos Anjos (na estrada geral). Retorna novamente para a Linha Vargem Bonita na Igreja da Comunidade. Indo até os Colégios Paul Harris, Neusa Marques e Costa e Silva. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída de Prefeitura de Xanxerê as 11h40, passando pelos Colégios Costa e Silva, Neusa Marques e Paul Harris, indo até a Linha Vargem Bonita deixando os alunos das propriedades Lima, Norberto e Dias no ponto Altos da Vargem Bonita. Desloca-se até as propriedades Oliveira (na casa) e de Moura (na estrada geral), retorna até o Sítio Marció (na estrada geral). Indo até a Linha Arroio Grande nas propriedades Gomes (na casa) e dos Anjos (na estrada geral). Desloca-se até a Fazenda Bertuol (na casa), novamente se desloca até as propriedades Oliveira (na casa) e de Moura (na estrada geral). Passando nos Colégios Paul Harris, Neusa Marques e Costa e Silva. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10, passando pelos Colégios Costa e Silva, Neusa Marques e Paul Harris, indo até as propriedades Oliveira (na casa), de Moura (na estrada geral), Teles (na casa). Indo até a Fazenda Bertuol (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
Nas quartas e quintas-feiras a tarde vai até a Linha Arroio Grande nas propriedades Gomes (na casa) e dos Anjos (na estrada geral). Os alunos estudam em período integral.
KM/DIA APROXIMADA: 115

LINHA 20

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê às 6h até as 7h45, da comunidade de Cambuinzal passando pela propriedade Pedroso, Romani retornando a Escola São Caetano, retornando e passando na propriedade Cazeski, Villani, Zanco, Nascimento, Carnevalli, Massola, Linha Salete, passando pela propriedade Pagotto, Dorival Giachini, Zeca Narciso, Moacir Narciso, Linha Santa Rosa até a propriedade Pertile, indo até o Colégio São Caetano da Comunidade de Cambuinzal. Retornando às 11h45 em sentido contrário.

VESPERTINO: realiza o mesmo percurso, com aproveitamento de retorno também às 17h15.
KM/DIA APROXIMADA: 90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 21

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê às 6h até as 7h45, da comunidade de Cambuinzal, passando pelas comunidades: Bom Jardim, nas propriedades: Marchi, Mesnerovicz, Donatti, Marchi, Simionatto, Zeneri. Indo até o Colégio São Caetano, retornando às 11h45, em sentido contrário.

VESPERTINO: realiza o mesmo percurso, com aproveitamento de retorno também às 17h.
KM/DIA APROXIMADA: 125

LINHA 22

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê às 6h até as 7h45, da comunidade de Cambuinzal passando pela comunidade de Bom Jardim, nas propriedades: Marcos Narciso, Granja Matté, Rama, Ivanir Rosalen, João Fontanive, Calegari, Riqueta, Berguer até a Baragem. Indo até o Colégio São Caetano na Comunidade de Cambuinzal. Retornando às 11h45 sentido contrário.

VESPERTINO: realiza o mesmo percurso, com aproveitamento de retorno também 17h15.
KM/DIA APROXIMADA: 110

LINHA 23

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê 6hs passando na Linha São Sebastião indo até a Linha Rodrigues na propriedade Greiner (na casa), Verardo (na estrada geral). Na Linha Perau das Flores nas propriedades Lemes (na casa), Basso (na casa), Burgel (na estrada geral). Na Linha Passo Trancado nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral), Pompermayer (na estrada geral) e Novello (na casa). Desloca-se até o Colégio Nery Giachini, CEMEI Dente de Leite, Colégios João Winckler, Augusto Colatto, Cantinho Feliz, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Cantinho Feliz, Augusto Colatto, João Winckler e Nery Giachini. Na Linha Passo Trancado nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral), Pompermayer (na estrada geral) e Novello (na casa). Na Linha Perau das Flores nas propriedades Burgel (na estrada geral), Basso (na casa), desloca-se até a Linha Rodrigues nas propriedades Greiner (na casa) e Verardo (na estrada geral), retorna na Linha Perau das Flores na propriedade Lemes (na casa). Na Linha Passo Trancado na propriedade Marcão (na casa). Passando nos Colégios Nery Giachini, João Winckler, Augusto Colatto, Cantinho Feliz, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h05 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Cantinho Feliz, Augusto Colatto, João Winckler, CEMEI Dente de Leite e Colégio Nery Giachini. Indo até a Linha Passo Trancado na propriedade Marcão (na casa), na Linha Rodrigues na propriedade Greiner (na casa) e na Linha Perau das Flores na propriedade Lemes (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 24

Segunda –feira
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 7h até as 7h45, passando nos Bairros: João winckler, São Romero, Monte Castelo, Santa Cruz, Aparecida, São Pedro, Vila Césamo, Pinheiro, Nª Sª Lourdes, Vila União e dos Esportes, indo para o Colégio Joaquim Nabuco, retornando às 9h em sentindo contrário.Passa nos Bairros Vila União, Nª Sª Lourdes , Vila Césamo, Santa Cruz, São Romero, indo novamente ao Colégio Joaquim Nabuco. Retornando às 11h.
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 12h30, passando nos Bairros: João Winckler, Tonial, Bela Vista, São Romero, Aparecida, São Pedro, Tacca e São Jorge, indo para o Colégio Joaquim Nabuco. Desloca-se para o Bairro Nª Sª de Lourdes para transportar uma aluna cadeirante para o Colégio Paul Harris. O retorno destes alunos inicia às 15h15, alternando até às 17h15. Totalizando 154 Km/dia.

Terça –Feira
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 7h até as 7h45, passando nos Bairros: João Winckler, São Romero, Monte Castelo, Santa Cruz, Aparecida, São Pedro, Vila Césamo, Pinheiro, Nª Sª Lourdes, Vila União e dos Esportes, indo para o Colégio Joaquim Nabuco, retornando às 9h em sentindo contrário. Passa nos Bairros Vila União, Nª Sª Lourdes, Vila Césamo, Santa Cruz, São Romero, indo novamente ao Colégio Joaquim Nabuco. Retornando às 11h.
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 12h30, passando nos Bairros: João Winckler, Tonial, Bela vista, São Romero, Aparecida, São Pedro e Tacca, indo para o Colégio Joaquim Nabuco.Desloca-se para o Bairro Nª Sª de Lourdes para transportar uma aluna cadeirante para o Colégio Paul Harris. O retorno destes alunos inicia às 15 h 15, alternando até às 17h15. Totalizando 154Km/dia.

Quarta- Feira
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 7h até as 7h45, passando nos Bairros: João Winckler, São Romero, Monte Castelo, Santa Cruz, Aparecida, São Pedro, Vila Césamo, Pinheiro, Nª Sª Lourdes, Vila União e dos Esportes, indo para o Colégio Joaquim Nabuco, retornado às 9h em sentido contrário. Passa nos Bairros Vila União, Nª Sª Lourdes, Vila Césamo, Santa Cruz, indo novamente ao Colégio Joaquim Nabuco. Retornando às 11 h.
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 12h30, passando nos Bairros: João Winckler, Tonial, Bela Vista, São Romero, Aparecida, São Pedro, Tacca e São Jorge, indo para Colégio Joaquim Nabuco. Desloca-se para o Bairro Nª Sª de Lourdes para transportar uma cadeirante para o Colégio Paul Harris. O retorno destes alunos inicia as 17h15. Totalizando 154 Km/ dia.

Quinta – feira
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 7h até as 7h45, passando nos Bairros: João Winckler, São Romero, Monte Castelo, Santa Cruz, Aparecida, São Pedro, Vila Césamo, Pinheiro, Nª Sª Lourdes, Vila União e dos Esportes, indo para o Colégio Joaquim Nabuco, retornando às 9 h em sentido contrário. Passa nos Bairros Vila União, Nª Sª Lourdes, Vila Césamo, Santa Cruz, São Romero, indo novamente ao Colégio Joaquim Nabuco. Retornando às11 h.
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 12h30, passando nos Bairros: João Winckler, Tonial, Bela Vista, São Romero, Aparecida, São Pedro e Tacca, indo para o Colégio Joaquim Nabuco. Desloca- se para o Bairro Nª Sª de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Lourdes para transportar uma aluna cadeirante para o Colégio Paul Harris.O retorno destes alunos inicia às 15h15, alternando até às 17h15. Totalizando 154 Km/dia.

Sexta-feira
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 7haté as 7h45, passando nos Bairros João Winckler, São Romero, Aparecida, São Pedro, Pinheiro e São Jorge, indo para o Colégio Joaquim Nabuco, retornando às 11h.
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 12h30 nos Bairros João Winckler, São Romero, Aparecida, São Pedro e Tacca, indo para o Colégio Joaquim Nabuco. Desloca-se para o Bairro Nª Sª de Lourdes para transportar uma aluna cadeirante para o Colégio Paul Harris.O retorno destes alunos inicia às 16h55, alternando até às 17h15. Totalizando 105Km/dia.
KM/DIA APROXIMADA: 140

LINHA 25

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h20 indo até a Linha Invernadinha nas propriedades Nereu (na estrada geral), Rech (na estrada geral), de Lima (na casa), Albani (na estrada geral), Bruché (na estrada geral), Brunetto (na estrada geral) e Fiorin (na casa). Passando nos Colégios Vista Alegre, Iracy Tonello, Costa e Silva, Nabuco, Cantinho Feliz e Colatto. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê passando nos Colégios Cantinho Feliz, Colatto, Nabuco, Costa e Silva, Iracy Tonello e Vista Alegre. Indo até as propriedades Albani (na estrada geral), Bruché (na estrada geral), Rech (na estrada geral), Nereu (na estrada geral), de Lima (na casa), Brunetto (na estrada geral) e Fiorin (na casa). Transporta alunos até os Colégios Vista Alegre e Iraci Tonello, sendo que os alunos retornam no final da tarde com o veículo da Linha 06.
KM/DIA APROXIMADA: 60

LINHA 26

Matutino de Segunda a Sexta.
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 7h até as 7h45, passando no Rua Celestino do Nascimento pega o aluno Tarcio Lucas Hertz, indo ate o Costa, se desloca para a Rua Independencia pega o Maik Baldissera, indo até o Farrapo, se desloca até o Bairro Veneza pega o aluno Vinicius Fraga, indo até o Czepanhick, retornando para a Prefeitura. As 11h45 retornando em sentido contrario devolvendo os alunos da manhã.
Vespertino de Segunda a Sexta.
Saída da Prefeitura de Xanxerê às 12h45, passando no Bairro Nsaª de Fatima onde pega os alunos Artur, Emanuele, Raisa e Cassio, indo até o Czepanhick, depois se desloca até o Bairro Vila Sesamo e Veneza, pega a aluna Amanda, Renan e Izadora, indo até o Cezepanhick, retornando até o Bairro Pinheiro onde pega a aluna Egabrieli e Maikeli indo até o CEMEI Nsaª de Fatima e a Escola Nabuco, retorna para a Prefeitura. As 17h00 retornando em sentido contrario.

Matutino Segunda-Feira.
Saída da Prefeitura às 10h, para o Bairro Veneza, pega a aluna Izadora Zanin, indo até o Farrapo e retorna as 11h15.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Vespertino Segunda-Feira.
Saída da Prefeitura às 14h, para a Rua Celestino do Nascimento, pega o aluno Tarcio Lucas Hertz, indo até a APAE e retorna as 15h15.
Matutino Terça-Feira.
Saída da Prefeitura às 8h, para o Bairro Vila Césamo, pega a aluna Amanda Vasconcellos, indo até a APAE e retorna as 9h30.
Vespertino Terça-Feira.
Saída da Prefeitura às 14h, para o Bairro Nsaª de Fatima, pega o aluno Artur, indo até a APAE e retorna as 15h15.
Matutino Quarta-Feira.
Saída da Prefeitura às 9h, para o Bairro Vila Sesamo, pega a aluna Amanda Vasconcellos, indo até a FISIOTERAPIA e retorna as 10h30. Depois vai até o Bairro Veneza pega o aluno Renan Cunico e Izadora Zanin, leva para o Farrapo, devolvendo os dois até as 11h30.

Vespertino Quarta-Feira.
Saída da Prefeitura às 14h, para a Rua Celestino do Nascimento, pega o aluno Tarcio Lucas Hertz, indo até a APAE e retorna as 15h15.
Matutino Quinta-Feira.
Saída da Prefeitura às 8h40, para o Bairro Vila Sesamo, pega o aluno Gabriel, indo até a FISIOTERAPIA e retorna as 9h40.
Matutino Sexta-Feira.
Saída da Prefeitura às 8h40, para o Bairro Pinheiro, pega a aluna Gabriele, indo até a FISIOTERAPIA e retorna as 9h40. Depois pega o aluno Renan Cunico, leva até o Farrapo e retorna as 10h30. As 10h30 pega a aluna Raissa da Silva, para a Fisioterapia, retornando as 11h30.
KM/DIA APROXIMADA: 140

LINHA 27

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 5h50, indo até a Linha São Luiz no Centro Comunitário, na Linha São Pedro nas propriedades Zanella (na estrada geral), Veloso (na estrada geral), Bortolanza (na estrada geral), Gasparetto (na casa), passa pela fábrica de papel (na estrada geral), retorna até a Linha São Luiz na propriedade Toigo (na estrada geral), passa pela Linha Pesqueiro do Meio no Laticínio Santa Catarina, indo até o Trevo do Bairro Pinheiro. Passando pelos Colégios Monteiro Lobato, Czepanhik, APAE, Coradi, Joaquim Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40, indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Coradi, Czepanhik, APAE, Monteiro Lobato, passando pelo Trevo do Bairro Pinheiro, Linha Pesqueiro do Meio no Laticínio Santa Catarina, Linha São Luiz na propriedade Toigo (na estrada geral), Linha São Pedro nas propriedades Giacomini (na casa), Zanella (na estrada geral), Veloso (na estrada geral), Bortolanza (na estrada geral), Gasparetto (na casa), Granja Fuhr (na casa), Caixa D'Água (encruzilhada), fábrica de papel (na estrada geral), na Linha São Luiz no Centro Comunitário, na Linha Pesqueiro do Meio no Centro Comunitário e no Laticínio Santa Catarina, Frigorífico Unibon (na estrada geral). Passando nos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Colégios Monteiro Lobato, Czepanhik, APAE, Coradi, Joaquim Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10 passando pelos Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Augusto Coradi, Czepanhik, APAE, Monteiro Lobato. Deslocando até Frigorífico Unibon (na estrada geral), no Laticínio Santa Catarina, na Linha Pesqueiro do Meio no Centro Comunitário, Linha São Luiz no Centro Comunitário, fábrica de papel (na estrada geral), Gasparetto (na casa), Caixa D'Água (encruzilhada), Granja Fuhr (na casa), Veloso (na estrada geral), Bortolanza (na estrada geral), no Centro Comunitário da Linha São Pedro, nas propriedades Giacomini (na casa), Zanella (na estrada geral), Linha São Luiz na propriedade Toigo (na estrada geral). Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 120

LINHA 28

ROTEIRO CRECHE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 até as 7h15, passando pelos Bairros Centro, Veneza, Nª Sª de Fátima e Matinho, indo até o CEMEI Lídia Bortoluzzi retornando as 17h45, em sentido contrário.
ROTEIRO ESCOLA 1ª VIAGEM MATUTINO: Saída do CEMEI Lídia Bortoluzzi as 7h15, passando pelos Bairros Tacca, Veneza, Vila Sésamo, São Pedro indo até a Escola Pequeno Trabalhador.
ROTEIRO ESCOLA 2ª VIAGEM MATUTINO: Retornando da Escola Pequeno Trabalhador passando nos Bairros São Pedro, Matinho, NªSª Senhora de Fátima, Record, Ferro Velho indo até a Escola Pequeno Trabalhador. Retornando em sentido contrário as 11h45.
ROTEIRO ESCOLA 1ª VIAGEM VESPERTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 12h30, passando pelo Centro, Bairro Veneza, Tacca, Agriter, Padaria, Lava Jato, NªSª de Fátima, FEMI, Vantec, São Pedro indo até a Escola Pequeno Trabalhador.
ROTEIRO ESCOLA 2ª VIAGEM VESPERTINO: Retornando da Escola Pequeno Trabalhador passando pelo Bairro São Pedro, Record, Ferro Velho chegando novamente na Escola Pequeno Trabalhador. Retorno as 17h15 em sentido contrário.
KM/DIA APROXIMADA: 90

LINHA 29

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 7hs indo até o Bairro Leandro no Condomínio Beija Flor e Silo do Moinho Xanxerê, passando pelos Colégios Paul Harris, Colatto, Pequeno Príncipe. Desloca-se para o Bairro Santa Cruz na propriedade Mello, retorna para o Colégio Rui Pimentel. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h30 deslocando-se até o Colégio Rui Pimentel e indo até a propriedade Mello. Passa nos Colégios Pequeno Príncipe e Colatto, desloca-se até o mercado Real no Bairro Nª Sª de Lourdes, após vai até o Bairro Leandro no Condomínio Beija Flor (no ponto de ônibus) e Silo do Moinho Xanxerê. Retorna até o Centro indo até o Supermercado Brasão (ao lado), na Escola Luis Coradi (em frente), no Colégio Integração (em frente), no Centro Comunitário do Bairro Tacca (em frente), desloca-se até

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

a Escola Cirilo Dal Oglio para levar os alunos. Volta novamente até a Exclusiva Segurança (em frente), passando no Moinho Ogliari (em frente), na Eletrônica Farina (em frente), na Elétrica Claus (em frente) e no Colégio Czepanhik (em frente). Deslocando-se até a Escola Cirilo Dal Óglio. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h indo até a Escola Cirilo Dal Óglio deslocando-se até no Colégio Czepanhik (em frente), . na Elétrica Claus (em frente), na Eletrônica Farina (em frente), no Moinho Ogliari (em frente) e na Exclusiva Segurança (em frente). Retorna até a Escola Cirilo Dal Óglio, trazendo alunos até o Centro Comunitário do Bairro Tacca (em frente), no Colégio Integração (em frente), na Escola Luis Coradi (em frente) e no Supermercado Brasão (ao lado). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 70

LINHA 30

Saída da Prefeitura de Xanxerê às 6h45 até as 7h30, em 2(duas) viagens, passando pelo Bairros São Jorge, dos Esportes, Nª Sª de Lourdes, Pinheiros, Vila Césamo, Nª Sª de Fátima indo até o CEMEI Pimpolho, Maria João e Criança Feliz. Outra viagem passando pelos Bairros São Romero, Sufiatti, Bela Vista e Monte Castelo indo até o CEMEI Criança Feliz. Retornando às 17h15, em sentido contrário.
KM/DIA APROXIMADA: 60

LINHA 31

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h indo até a Linha Rodrigues nas propriedades Pacheco (na estrada geral), Costa (na estrada geral). Desloca-se até a Linha São Sebastião na propriedade Grando (na estrada geral), na Comunidade da Linha São Sebastião (na BR), na Sede da Credimoc (na casa). Na Linha Faxinal do Irani na propriedade Engler atrás do Oásis Motel. Passando nos Colégios Nery Giachini, João Winckler, Colatto, Cantinho Feliz, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Cantinho Feliz, Colatto, João Winckler e Nery Giachini. Desloca-se até a Linha Rodrigues nas propriedades Pacheco (na estrada geral), Costa (na estrada geral) e Lamonatto (na estrada geral). Desloca-se até a Linha São Sebastião na propriedade Grando (na estrada geral) e Giachini (na estrada geral), na Comunidade da Linha São Sebastião (na BR), na Sede da Credimoc (na casa), na Linha Invernada Grande vai até as propriedades Seraglio (na BR) e Comax (na BR). Na Linha Faxinal do Irani na propriedade Engler atrás do Oásis Motel. Passando nos Colégios Nery Giachini, João Winckler, Colatto, Cantinho Feliz, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h05 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Cantinho Feliz, Colatto, João Winckler e Nery Giachini. Desloca-se até a Linha Faxinal do Irani na propriedade Engler atrás do Oásis Motel. Desloca-se até a Linha Rodrigues nas propriedades Lamonatto (na estrada geral) e Giachini (na estrada geral). Desloca-se até a Linha São Sebastião na propriedade Grando (na

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

estrada geral), na Comunidade da Linha São Sebastião (na BR), na Sede da Credimoc (na casa), na Linha Invernada Grande vai até as propriedades Seraglio (na BR) e Comax (na BR).
KM/DIA APROXIMADA: 110

LINHA 32

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 indo até a Granja Pelizza (na casa) no Bairro Matinho indo até a Escola Aparecida. Desloca-se até as propriedades Ribeiro (na casa) e Rosignol (na casa) retornando até a Escola Aparecida. Passa na Rua Independência próximo ao Mercado Morello transporta alunos até o Colégio Pequeno Príncipe, após carregar esses alunos desloca-se até os Colégios Farrapo, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornado para a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h45 passando nos Colégios Costa e Silva, Pequeno Príncipe, passa na Rua Independência próximo ao Mercado Morello seguindo até os Colégios Farrapo, Costa e Silva e Aparecida. Deslocando-se até as propriedades Rosignol (na casa), Ribeiro (na casa) e Rampazzo (na casa), indo até a Escola Aparecida. Desloca-se Granja Pelizza (na casa) no Bairro Matinho indo até os Colégios Aparecida, Farrapo (pega um aluno para o Pequeno Príncipe), desloca-se até a Linha Três Pontes no Contorno Viário nas propriedades Imaplast (na casa) e na Granja São José (na casa), vem até o Trevo do Bairro Pinheiro, na perimetral próximo a Agriter transporta um aluno. Desloca-se até os Colégios Cirilo Dal Óglio, Joaquim Nabuco, Pequeno Príncipe e Cantinho Feliz. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h indo até os Colégios Cantinho Feliz, Pequeno Príncipe, Joaquim Nabuco, Farrapo, passando pela rua atrás do Colégio Farrapo para deixar um aluno, desloca-se o CEMEI Nª Sª de Fátima pegar uma criança, vai até a Escola Aparecida após desloca-se até as propriedades Saldanha (na casa), Rampazzo (na casa) e Rosignol (na casa), desloca-se até Granja Pelizza (na casa). Vai até a Escola Cirilo Dal Óglio, deixa um aluno na perimetral próximo a Agriter, passa pelo Trevo do Bairro Pinheiro, indo até a Linha Três Pontes nas propriedades Granja São José (na casa) e Imaplast (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 70

LINHA 33

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h15 indo até a Linha Passo Trancado nas propriedades Steven (na casa), Bagatini (na casa), Boni (na casa), De Césaro (na estrada geral), Fantinel (na casa) e Lunardelli (na casa). Desloca-se até os Colégios São Jorge, Neusa Marques, Nabuco, Costa e Silva, Augusto Colatto e João Winckler. Retorna na Linha Passo Trancado na propriedade Lunardelli (na casa), indo no Bairro Vila União no portão do Estágio Josué Anoni deslocando-se até o CEMEI Lídia Bortoluzzi. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40 indo até os Colégios João Winckler, Augusto Colatto, Costa e Silva, Nabuco, Neusa Marques e São Jorge. Indo até as propriedades Steven (na casa), Bagatini (na casa), Boni (na casa), De Césaro (na estrada geral), Fantinel (na casa) e Lunardelli (na casa). Retorna até o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Bairro Vila União no portão do Estágio Josué Anoni deslocando-se até a Escola São Jorge. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h05 indo até o CEMEI Lídia Bortoluzzi transportando crianças até o Bairro Vila União no portão do Estágio Josué Anoni e Linha Passo Trancado na propriedade Lunardelli (na casa). Desloca-se até a Escola São Jorge transportando alunos até o Bairro Vila União no portão do Estágio Josué Anoni. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 80

LINHA 34

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê às 6h40, passando pelos Bairros Bagatini, indo até o Matadouro do Arvoredo, retornando indo até a Linha Três Pontes na propriedade Bonet, retornando a Escola Aparecida chegando até a APAE. Retornando as 11:45 em sentido contrario.

VESPERTINO: Saída da Prefeitura passando pelo Centro, Bairro Vista Alegre, Monte Castelo retornando até a Escola Iracy Tonello, depois dirigindo-se para o Bairro Sufiatti, João Winckler, passando nas Escolas Nery Giachini, João Winckler, passando no Bairro dos Esportes, Vila União, Centro chegando na Escola Joaquim Nabuco, Ceja e APAE. Retornando às 17h15, em sentido contrário.

NOTURNO: Saída da Prefeitura passando pelo Centro, Bairro Vista Alegre, Monte Castelo retornando até a UNOESC. Retornando às 22h00, em sentido contrário.
KM/DIA APROXIMADA: 110

LINHA 35

MANHÃ: Saida da Prefeitura de Xanxerê as 7hs indo até Linha Aterro Alto nas propriedades Locatelli (na BR), Faccio (na estrada geral). Na Linha Serrinha na propriedade Lírio Tronco (na estrada geral). Deslocando-se até os Colégios Aparecida, Czepanhik, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura as 11h40 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Czepanhik e Aparecida, indo até Linha Aterro Alto nas propriedades Locatelli (na BR), Faccio (na estrada geral). Na Linha Serrinha nas propriedades Lírio Tronco (na estrada geral) e Toffolo (na casa). No Bairro Aparecida na Aprisco (na casa) pega alunos, deslocando-se até os Colégios Aparecida, Czepanhik, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Czepanhik e Aparecida. Retorna na Aprisco deixando alunos. Deslocando-se até Linha Aterro Alto nas propriedades Locatelli (na BR) e Faccio (na estrada geral). Na Linha Serrinha nas propriedades Lírio Tronco (na estrada geral) e Toffolo (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.
KM/DIA APROXIMADA: 85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 36

MANHÃ: Saída as 6h20 da Escola da Linha Santo Antonio, passando na propriedade Restelatto (na casa), Pagnussatto (na casa), Gaio (na casa), Gueis (na casa) e Antonio Gaio (na casa). Passa nas comunidades de Perau das Flores e Linha São Sebastião, sem transportar alunos, deslocando-se até os Colégios Nery Giachini, João Winckler, Augusto Colatto, Cantinho Feliz, Joaquim Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: As 11h30 da Prefeitura de Xanxerê, passando nos Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Cantinho Feliz, Augusto Colatto, João Winckler e Nery Giachini, passa pelas Comunidades Linha São Sebastião e Perau das Flores. Segue até as propriedades Restelato (na casa), Pagnussatto (na casa), Gaio (na casa), Gueis (na casa) e Antonio Gaio (na casa), terminando a linha na Escola da Linha Santo Antonio.
KM/DIA APROXIMADA: 45

LINHA 37

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 até as 7h45, passando CDL, Lírio Camping, Comunidade da Linha Serrinha, propriedade Tofolo, Granja Faccio, Bonet, indo até a Escola Aparecida, Farrapo, Czepanhik, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retorna as 11h45 em sentido contrario.

VESPERTINO: Com aproveitamento de retorno fazendo o mesmo percurso. Retorno as 17h15 em sentido contrário.
KM/DIA APROXIMADA: 70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2014.

_____
(nome e identidade do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº ...../2014

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... de . . . . . de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ..../2014

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GELSON SAIBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.780.295 SSP/SC e CPF nº 522.310.709-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a Rua xxxxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Topografia para realizar a Medição das Linhas do Transporte Escolar Municipal (Levantamento Topográfico Cadastral Planialtimétrico) na Zona Rural e Urbana do Município de Xanxerê.**

Subcláusula Primeira – A execução dos serviços do objeto acima contratado, será efetuada conforme roteiro das Linhas do Anexo II.
Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 0056/2014 – Pregão Presencial nº 0033/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O **prazo para execução dos serviços** iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, vigorando por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância **total de R$ xxxxxxxxxx.** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), condicionados aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas de igual valor, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa)** dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA:

a) **Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado na área,** sendo que o contratado deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos: Planta e Projetos de todas as Linhas, Memoriais Descritivos de todas as plantas individuais e ART de todos os projetos e ou serviços executados;
b) Os roteiros, descritos no Anexo II do presente Edital, poderão ser alterados no decorrer da medição, conforme orientação do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
c) Fornecer a quilometragem e mapas (duas cópias impressas de cada material e duas cópias digitais) de cada percurso realizado pela linha;
d) Prestar os serviços durante o trajeto diário de cada linha acompanhando o transportador no trajeto, conforme roteiros do Anexo II;
e) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
f) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
g) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
h) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DA CONTRATANTE:

a) Apresentar Ordem de Serviço especificando os serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos;
b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;
b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
d) Pelo esclarecimento das duvidas que lhe forem apresentadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
67	07.01	2.039	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA:
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
III – Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de mula de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.
IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:
O Município de Xanxerê designa como Gestor e Fiscal deste Contrato a Sra. Eliane Calegari Beber, responsável pelo Transporte Escolar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-Sc, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 14 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE	..... CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: